



Dessa forma, acolho integralmente a sugestão constante da peça processual nº 0553761 da diligente Coordenadoria de Licitação, adotando-o como parte integrante da presente decisão, para **CONHECER** do recurso manejado pela empresa **2MJ MANAUS LTDA, CNPJ nº. 28.151.803/0001-66** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, pelas razões aduzidas, mantendo-se os atos da Pregoeira com a declaração de vencedora da empresa **G DA S BESSA, CNPJ: 08.735.744/0001-66**, para os Itens 3 e 4 do certame, **promovendo a consequente adjudicação do objeto e homologação do Pregão Eletrônico 035/2022-TJAM, e convocando, em ato contínuo, a empresa vencedora para assinatura do contrato e demais procedimentos de praxe.**

À **Coordenadoria de Licitação** para as providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)
Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 126/2022 –DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020-TJAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000003621-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2022.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da Cláusula Décima Terceira- Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020 - TJAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo a disposição da servidora **GABRIELA OLDEMBURG BARROSO**, integrante do quadro de pessoal da **CEDENTE**, para desempenhar suas atividades no **CESSIONÁRIO**. A disposição da servidora dar-se-á com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento por partes do órgão de destino, "por força do inciso II, do §2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 842, de 14 de abril de 2011, com alteração dada pelo Decreto nº 2.802, de 30 de maio de 2014.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no inciso II, do art. 10, da Lei Municipal nº 2.322, de 06 de junho de 2018, no inciso II, do § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 842, de 14 de abril de 2011, bem como no art. 116, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, nos princípios do direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.
- 7. DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020 - TJAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2022.

Manaus/AM, 17 de maio de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 123/2022-CGJ/AM, DE 17 DE MAIO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas) acerca da tramitação do Procedimento Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos administrativos disciplinares perante este Órgão Censor;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria em apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor no âmbito deste Poder;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância instituída pela Portaria nº 136/2020-CGJ/AM e alterada pelas Portarias nºs 285/2020-CGJ/AM, 04/2021-CGJ/AM, 15/2021-CGJ/AM, 156/2021-CGJ/AM e 22/2022-CGJ/AM;

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância o servidor José Rogério de Sousa Mendes Júnior e, em sua substituição, incluir o servidor Roberto Brito Neto, que atuará sem ônus.